



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017

Requer seja encaminhado Requerimento de Informação acerca de iniciativas de competência do Ministério da Educação para a execução de metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE)

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o inciso V, do art. 24, e com o inciso I, do art. 115, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro seja enviado Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Senhor Mendonça Filho, Ministro de Estado da Educação, conforme Requerimento nº 338/2017, (anexo), de autoria do Deputado Bacelar, Relator da Subcomissão Permanente para acompanhar, monitorar e avaliar o processo de implementação das estratégias e do cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado na Reunião Deliberativa deste Colegiado ocorrida no dia 5 de julho, solicitando as seguintes informações a respeito do **execução de metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE)**:

1. Foram produzidos indicadores previstos no **art.11, §1º, II da Lei nº 13.005/14** referentes à avaliação **institucional**, relativos ao perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras características relevantes? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, há cronograma para produção desses indicadores?



2. Foram iniciados estudos para o estabelecimento de normas, procedimentos e prazos para definição de **mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches**, conforme previsto na **Estratégia 1.4 do PNE**? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, há cronograma para produção desses estudos?
3. Foram iniciados estudos para a implantação da **avaliação da educação infantil**, a ser realizada a cada 2 anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, conforme previsto na **Estratégia 1.6 do PNE**? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, há cronograma para produção desses estudos?
4. Foram iniciados estudos para o estabelecimento de **parâmetros mínimos de qualidade dos serviços** da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, conforme previsto na **Estratégia 7.21 do PNE**? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, há cronograma para produção desses estudos?
5. Há estudos ou encaminhamentos para a realização de prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, conforme prevê a **Estratégia 18.3 do PNE**? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, há cronograma para produção desses estudos?
6. Há estudos ou encaminhamentos para a realização anual do **censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos** que não os do magistério, conforme prevê a **Estratégia 18.5 do PNE**? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, há cronograma para produção desses estudos?



7. Há estudos e ações para a definição e implementação do Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, conforme prevê a **estratégia 20.6 do PNE**? Em caso afirmativo, solicitamos as respectivas cópias. Em caso negativo, há cronograma para produção desses estudos? Há cronograma de reuniões do grupo instituído pela Portaria MEC nº 142, de 16 de março de 2016?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, atribuiu à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados (art. 5º,II), ao lado de outras instâncias (Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, Ministério da Educação, Fórum Nacional de Educação e Conselho Nacional de Educação) - a responsabilidade de acompanhar, monitorar e avaliar o processo de implementação das estratégias e do cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Para a boa execução do Plano Nacional de Educação, a lei estabeleceu prazos intermediários - alguns dos quais já esgotados sem o encaminhamento ou cumprimento da meta ou estratégia, cuja iniciativa pode ser, dependendo do caso, do poder legislativo federal, do poder executivo federal ou dos poderes de outras esferas federativas.

Este requerimento solicita informações acerca de iniciativas de competência do Ministério da Educação para a execução de metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE).

O objetivo, dentro do espírito de colaboração entre as instâncias de monitoramento do PNE, é traçar caminhos para a retomada da trajetória de execução do plano conforme os prazos intermediários previstos, a partir de suas metas e estratégias, apoiando o poder executivo no que for possível no âmbito da Subcomissão constituída pela Comissão de Educação da Câmara dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

4

Deputados, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar o processo de implementação das estratégias e do cumprimento das metas do PNE.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência que se digne requerer as presentes informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, por entendemos ser o Requerimento de Informação a forma prevista tanto na Constituição Federal quanto no Regimento Interno para que o Parlamento possa dirimir suas dúvidas, sendo as respostas que ora requeremos fundamentais para o desempenho de nossas atribuições constitucionais de acompanhamento das ações do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2017.

Deputado CAIO NARCIO - PSDB/MG
Presidente